



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [gabinete@piedade.sp.gov.br](mailto:gabinete@piedade.sp.gov.br)

Lei nº 4441 de 15 de março de 2016

*“Dispõe sobre o reajuste dos valores dos subsídios dos ocupantes dos cargos em comissão de Secretários Municipais”.*

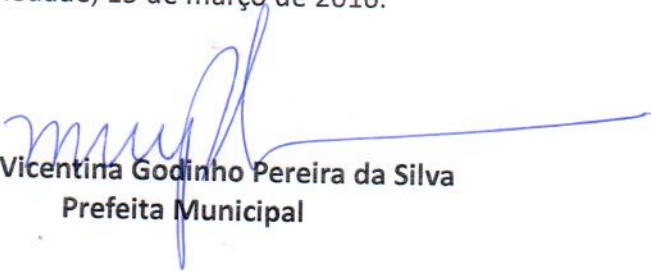
A Prefeita Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado em 8,15% (oito virgula quinze por cento) os valores dos subsídios dos ocupantes dos cargos em comissão de Secretários Municipais, observada a disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo municipal, bem como os limites com despesa previstos na Constituição Federal e na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2015, com eficácia a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Piedade, 15 de março de 2016.

  
Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva  
Prefeita Municipal

**Autora do Projeto: Prefeita Municipal**